



C.M.V.  
Proc. Nº 422/17  
Fls. 02  
Resp. ~

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 22/2017.

Senhor Presidente:

O Vereador **ALÉCIO MAESTRO CAU**, requer nos termos regimentais seja aprovada e encaminhada ao EXMO Prefeito Municipal o seguinte pedido de informações:

**Assunto:** Pedido de informações sobre responsabilidades atribuídas aos administradores da gestão anterior na transição, conforme Diagnóstico Financeiro do Município.

**Justificativa:** Aos 7 de fevereiro de 2017 a Prefeitura Municipal de Valinhos apresentou o Diagnóstico Financeiro do Município, onde foi apurado o déficit para este ano de R\$ 179.000.000,00 (cento e setenta e nove milhões de reais), basicamente comprometendo metade do orçamento.

Por bem da verdade e justiça, vale destacar que o endividamento da Prefeitura não é uma criação que aconteceu exclusivamente na última gestão, mas sim que se trata de herança deixada há gerações.

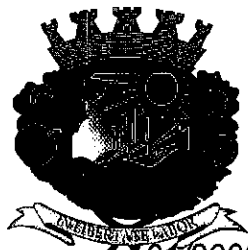
Contudo, o fato das finanças serem comprometidas com déficits repassados por administrações mais antigas, não justifica o aumento irresponsável e, talvez, irreversível a ponto de comprometer metade do orçamento anual.

Porque há indícios de infrações às Leis 4.320/1964, que dispõe sobre controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, 8.666/1993 de licitações e 101/2002, de responsabilidade na gestão fiscal, é que este Vereador apresenta tal requerimento.

### Questiona-se:

1. No Diagnóstico Financeiro do Município de Valinhos, a Secretaria da Fazenda emitiu o seguinte parecer:

*"A transferência da administração anterior para o exercício de 2017 de restos a pagar sem cobertura financeira viola as Leis Nº 4.320/1964 e*



C.M.V. Proc. Nº 422/17  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

101/2000, principalmente no Artigo 42, e despesas sem prévio empenho ou cobertura contratual, infringindo os Artigos 60, parágrafo único, e 62, da Lei Nº 8.666/93, e do Artigo 60, 62, 63, parágrafo 2º, inciso I e II da Lei 4.320/1964. "

A função administrativa é vinculada à satisfação do interesse público, ocorrendo o fenômeno do chamado "dever-poder", onde há subordinação do poder em relação ao dever.

Como constatado pela Secretaria da Fazenda, houve infração à legislação que lastreia a Administração Pública.

Desta forma, indaga-se:

- I. Quem foram os responsáveis pelas violações das Leis 4.320/64, 8.666/93 e 101/00?
- II. Quais providências serão executadas em relação a tais violações e em quanto tempo?

2. Enviar a este Vereador cópias legíveis dos documentos que comprovam as violações apontadas no Diagnóstico Financeiro de 2017.

Valinhos, 08 de fevereiro de 2017.

  
ALÉCIO MAESTRO CAU

Vereador PDT

ALÉCIO CAU  
Vereador - PDT  
Câmara: 3829-5355